DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 10
Resoluções 14
Concursos Públicos/Processos Seletivos 28
Convocação 28

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina
CNPJ 46.313.714/0001-50
Avenida Um, 106
Telefone: (19) 3575-9000
Site: www.itirapina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.484, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AUTORIZADO PELA LEI 3.318 DE 27 DE AGOSTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na contabilidade municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 12.344.000,00 (doze milhões trezentos e quarenta e quatro mil reais), destinados a suplementar as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Ficha / Valor	01	35.000,00
Unidade Orçamentária	02.01.01	Gabinete do Prefeito e Assessorias
Funcional Programática	04.122.7001.2001	Gerenciamento Superior
Categoria Econômica	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	02	15.000,00
Unidade Orçamentária	02.01.01	Gabinete do Prefeito e Assessorias
Funcional Programática	04.122.7001.2001	Gerenciamento Superior
Categoria Econômica	319013	Obrigações Patronais
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	12	85.000,00
Unidade Orçamentária	02.02.01	Controle Interno
Funcional Programática	04.124.7002.2002	Auditorias e Analises Conf. nos Atos de Gestão
Categoria Econômica	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	13	15.000,00
Unidade Orçamentária	02.02.01	Controle Interno
Funcional Programática	04.124.7002.2002	Auditorias e Analises Conf. nos Atos de Gestão
Categoria Econômica	319013	Obrigações Patronais
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	61	1.800.000,00

Unidade Orçamentária	02.05.01	Educação - Departamentos
Funcional Programática	12.361.2002.2009	Desenvolvimento Ensino Fundamental Recursos Próprios/Qese e outros
Categoria Econômica	319011	Vencimentos Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	2200000	Ensino Fundamental
Ficha / Valor	62	150.000,00
Unidade Orçamentária	02.05.01	Educação - Departamentos
Funcional Programática	12.361.2002.2009	Desenvolvimento Ensino Fundamental Recursos Próprios/Qese e outros
Categoria Econômica	319013	Obrigações Patronais
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	2200000	Ensino Fundamental
Ficha / Valor	75	400.000,00
Unidade Orçamentária	02.05.01	Educação - Departamentos
Funcional Programática	12.361.2002.2010	Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Recursos FUNDEB
Categoria Econômica	319011	Vencimentos Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte	02	Transferências Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação	2610000	Educação Fundeb Mag/Prof.
Ficha / Valor	76	15.000,00
Unidade Orçamentária	02.05.01	Educação - Departamentos
Funcional Programática	12.361.2002.2010	Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Recursos FUNDEB
Categoria Econômica	319013	Obrigações Patronais
Fonte	02	Transferências Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação	2610000	Educação Fundeb Mag/Prof.
Ficha / Valor	82	460.000,00
Unidade Orçamentária	02.05.01	Educação - Departamentos
Funcional Programática	12.365.2003.2012	Manut. da Educação Pré Escolar R. Próprios
Categoria Econômica	319011	Vencimentos Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	2130000	Educação Infantil Pré Escola
Ficha / Valor	83	90.000,00
Unidade Orçamentária	02.05.01	Educação - Departamentos
Funcional Programática	12.365.2003.2012	Manut. da Educação Pré Escolar R. Próprios
Categoria Econômica	319013	Obrigações Patronais
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	213000	Educação Infantil – Pré Escola
Ficha / Valor	97	660.000,00

Unidade Orçamentária	02.05.01	Educação - Departamentos
Funcional Programática	12.365.2003.2014	Manutenção da Educação Pré Escolar – Recursos do Fundeb
Categoria Econômica	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	02	Transferências Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação	2720000	Educação Fundeb Mag/Prof. – Pré Escola
Ficha / Valor	98	190.000,00
Unidade Orçamentária	02.05.01	Educação - Departamentos
Funcional Programática	12.365.2003.2014	Manutenção da Educação Pré Escolar – Recursos do Fundeb
Categoria Econômica	319013	Obrigações Patronais
Fonte	02	Transferências Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação	2720000	Educação Fundeb Mag/Prof. – Pré Escola
Ficha / Valor	100	10.000,00
Unidade Orçamentária	02.05.01	Educação - Departamentos
Funcional Programática	12.365.2003.2015	Manutenção das Creches – Recursos do Fundeb
Categoria Econômica	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	02	Transferências Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação	2710000	Educação Fundeb Mag/Prof. – Creche
Ficha / Valor	110	150.000,00
Unidade Orçamentária	02.06.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática	08.244.4003.2020	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Categoria Econômica	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	5100000	Assistência Social - Geral
Ficha / Valor	111	75.000,00
Unidade Orçamentária	02.06.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática	08.244.4003.2020	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Categoria Econômica	319013	Obrigações Patronais
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	5100000	Assistência Social - Geral
Ficha / Valor	159	250.000,00
Unidade Orçamentária	02.07.01	Esportes e Lazer – Departamentos
Funcional Programática	27.812.3001.2029	Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria de Esportes e Lazer
Categoria Econômica	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral

Ficha / Valor	160	50.000,00
Unidade Orçamentária	02.07.01	Esportes e Lazer – Departamentos
Funcional Programática	27.812.3001.2029	Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria de Esportes e Lazer
Categoria Econômica	319013	Obrigações Patronais
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	169	3.000.000,00
Unidade Orçamentária	02.08.01	Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.1001.2030	Execução do Plano Municipal de Saúde – Atenção Básica
Categoria Econômica	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	3100000	Saúde - Geral
Ficha / Valor	170	650.000,00
Unidade Orçamentária	02.08.01	Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.1001.2030	Execução do Plano Municipal de Saúde – Atenção Básica
Categoria Econômica	319013	Obrigações Patronais
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	3100000	Saúde - Geral
Ficha / Valor	190	1.100.000,00
Unidade Orçamentária	02.08.01	Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.302.1001.2031	Execução do Plano Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade
Categoria Econômica	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	3100000	Saúde - Geral
Ficha / Valor	191	750.000,00
Unidade Orçamentária	02.08.01	Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.302.1001.2031	Execução do Plano Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade
Categoria Econômica	319013	Obrigações Patronais
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	3100000	Saúde - Geral
Ficha / Valor	197	560.000,00
Unidade Orçamentária	02.08.01	Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.302.1001.2031	Execução do Plano Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade
Categoria Econômica	339046	Auxílio Alimentação
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	3100000	Saúde - Geral

Ficha / Valor	212	28.500,00
Unidade Orçamentária	02.08.01	Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.304.1001.2033	Execução do Plano Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
Categoria Econômica	339046	Auxílio Alimentação
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	3100000	Saúde - Geral
Ficha / Valor	226	220.000,00
Unidade Orçamentária	02.09.01	Saneamento Departamentos
Funcional Programática	17.512.5001.2035	Gestão do Sistema de Água e Esgoto do Município
Categoria Econômica	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	227	85.000,00
Unidade Orçamentária	02.09.01	Saneamento Departamentos
Funcional Programática	17.512.5001.2035	Gestão do Sistema de Água e Esgoto do Município
Categoria Econômica	319013	Obrigações Patronais
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	232	93.500,00
Unidade Orçamentária	02.09.01	Saneamento Departamentos
Funcional Programática	17.512.5001.2035	Gestão do Sistema de Água e Esgoto do Município
Categoria Econômica	339046	Auxílio Alimentação
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	239	95.000,00
Unidade Orçamentária	02.10.01	Projetos e Obras – Departamentos
Funcional Programática	15.451.5002.2036	Gestão de Projetos e Obras em Geral
Categoria Econômica	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	240	40.000,00
Unidade Orçamentária	02.10.01	Projetos e Obras – Departamentos
Funcional Programática	15.451.5002.2036	Gestão de Projetos e Obras em Geral
Categoria Econômica	319013	Obrigações Patronais
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral

Ficha / Valor	244	40.500,00
Unidade Orçamentária	02.10.01	Projetos e Obras – Departamentos
Funcional Programática	15.451.5002.2036	Gestão de Projetos e Obras em Geral
Categoria Econômica	339046	Auxílio Alimentação
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	253	160.000,00
Unidade Orçamentária	02.11.01	Turismo – Departamentos
Funcional Programática	23.695.6001.2038	Manutenção do Balneário Santo Antônio
Categoria Econômica	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	254	65.000,00
Unidade Orçamentária	02.11.01	Turismo – Departamentos
Funcional Programática	23.695.6001.2038	Manutenção do Balneário Santo Antônio
Categoria Econômica	319013	Obrigações Patronais
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	258	160.000,00
Unidade Orçamentária	02.11.01	Turismo – Departamentos
Funcional Programática	23.695.6001.2038	Manutenção do Balneário Santo Antônio
Categoria Econômica	339046	Auxílio Alimentação
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	273	17.100,00
Unidade Orçamentária	02.12.01	Serviços Públicos – Departamentos
Funcional Programática	15.452.5003.2040	Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos
Categoria Econômica	339046	Auxílio Alimentação
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	274	240.000,00
Unidade Orçamentária	02.12.01	Serviços Públicos – Departamentos
Funcional Programática	15.452.5003.2041	Gestão Integrada de Limpeza Zeladoria e Manutenção Rural
Categoria Econômica	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral

Ficha / Valor	275	370.000,00
Unidade Orçamentária	02.12.01	Serviços Públicos – Departamentos
Funcional Programática	15.452.5003.2041	Gestão Integrada de Limpeza Zeladoria e Manutenção Rural
Categoria Econômica	319013	Obrigações Patronais
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	281	30.200,00
Unidade Orçamentária	02.12.01	Serviços Públicos – Departamentos
Funcional Programática	15.452.5003.2041	Gestão Integrada de Limpeza Zeladoria e Manutenção Rural
Categoria Econômica	339046	Auxílio Alimentação
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	289	125.000,00
Unidade Orçamentária	02.13.01	Jurídico - Departamentos
Funcional Programática	03.062.7005.2045	Gestão dos Processos Judiciais Administrativos e Demais Procedimentos
Categoria Econômica	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	290	30.000,00
Unidade Orçamentária	02.13.01	Jurídico - Departamentos
Funcional Programática	03.062.7005.2045	Gestão dos Processos Judiciais Administrativos e Demais Procedimentos
Categoria Econômica	319013	Obrigações Patronais
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
Ficha / Valor	303	34.200,00
Unidade Orçamentária	02.14.01	Cultura – Departamentos
Funcional Programática	13.392.3002.2047	Manutenção da Secretaria Municipal da Cultura
Categoria Econômica	339046	Auxílio Alimentação
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	1100000	Geral
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 12.344.000,00**

Artigo 2º Parte do crédito aberto no artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação a ser verificado durante o exercício corrente, no valor de R$ 9.880.000,00 (nove milhões oitocentos e oitenta mil reais), e o restante no valor de R$ 2.464.000,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), será por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha / Valor	68	864.000,00

Unidade Orçamentária	02.05.01	Educação - Departamentos
Funcional Programática	12.361.2002.2009	Desenvolvimento Ensino Fundamental Recursos Próprios/Qese e outros
Categoria Econômica	339046	Auxílio Alimentação
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	2200000	Ensino Fundamental
Ficha / Valor	90	1.000.000,00
Unidade Orçamentária	02.05.01	Educação - Departamentos
Funcional Programática	12.365.2003.2013	Manutenção das Creches Recursos Próprios
Categoria Econômica	319011	Vencimentos Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	2120000	Educação Infantil - Creche
Ficha / Valor	91	500.000,00
Unidade Orçamentária	02.05.01	Educação - Departamentos
Funcional Programática	12.365.2003.2013	Manutenção das Creches Recursos Próprios
Categoria Econômica	319013	Obrigações Patronais
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	212000	Educação Infantil – Creche
Ficha / Valor	177	100.000,00
Unidade Orçamentária	02.08.01	Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.1001.2030	Execução do Plano Municipal de Saúde – Atenção Básica
Categoria Econômica	339046	Auxílio Alimentação
Fonte	01	Tesouro
Código de Aplicação	3100000	Saúde - Geral
TOTAL DA ANULAÇÃO		**R$ 2.464.000,00**

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 28 DE AGOSTO DE 2026.

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ERRATA DA PORTARIA Nº 465/2026

A Prefeitura Municipal de Itirapina, por meio desta, vem **RETIFICAR** a **Portaria nº 465, datada de 30 de julho de 2026**, conforme publicado no Diário Oficial do Município em 31 de julho de 2026 (Ano VII, Edição 1679A).

Na Portaria nº 465/2026, **onde se lê:**

"PORTARIA Nº 465, DE 30 DE JULHO DE 2026."

e

"PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 30 DE JULHO DE 2026."

Leia-se:

"PORTARIA Nº 465, DE **29 DE JULHO DE 2026**."

e

"PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, **29 DE JULHO DE 2026**."

A Portaria nº 465, de 29 de julho de 2026, devidamente retificada, está integralmente anexa a esta errata para evitar quaisquer dúvidas.

ITIRAPINA, 25 DE AGOSTO DE 2026.

MARIA DA GRACA ZUCCHI MORAES:55309780882

Assinado de forma digital por MARIA DA GRACA ZUCCHI MORAES:55309780882
Dados: 2026.08.28 09:08:50 -03'00'

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000
CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento
Contato: (19) 3575-9000

PORTARIA Nº 465, DE 29 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI COMISSÃO PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 5870/2026, NOS TERMOS DO ART. 158 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

A **Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes,** Prefeita Municipal de Itirapina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 88, inciso II, alínea *d)*, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 3.081, de 09 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina que, na hipótese de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, o processo administrativo será conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Sancionador nº 5870/2026, no qual, em tese, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão responsável pela condução do **Processo Administrativo Sancionador nº 5870/2026**:

I – VICTOR HUGO CAMILO SILVA ZANOCCHI, matrícula 16261;

II – NATALIA FERNANDA MARIANO, matrícula 16421.

Art. 2º A Comissão será presidida pelo servidor Victor Hugo Camilo Silva Zanocchi, cabendo à servidora Natalia Fernanda Mariano exercer as funções de Secretária.

Art. 3º Compete à Comissão Processante promover todos os atos necessários à instrução do Processo Administrativo Sancionador, assegurando à interessada o contraditório e a ampla defesa, realizando a produção das provas admitidas em direito, elaborando relatório circunstanciado ao final da instrução e encaminhando os autos à autoridade competente para julgamento.

Art. 4º A Comissão deverá observar, durante a condução do processo, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.473/2026 e demais normas aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Avenida 01 (um), nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP 13530-000
CNPJ 46.313.714/0001-50 - Inscrição Estadual: Isento
Contato: (19) 3575-9000

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 29 DE JULHO DE 2026.

MARIA DA GRACA ZUCCHI MORAES:55309780882
Assinado de forma digital por MARIA DA GRACA ZUCCHI MORAES:55309780882
Dados: 2026.08.28 09:05:12 -03'00'

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, NA DATA SUPRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-003 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

514

PORTARIA Nº 514, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

A **Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a aprovação e a ordem de classificação junto ao Concurso Público nº 001/2025, contemplado no Processo Administrativo nº 1489/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear DAIANE DE MIRANDA CAMARGO, para prover o emprego permanente de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referência salarial **NM-01B PADRÃO 01**, lotada junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** no **"Almoxarifado".**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data supra, revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 26 DE AGOSTO DE 2026.

Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov

RESOLUÇÃO SME 04/2026

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE RESERVA DE VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2027, INCLUINDO AS RENOVAÇÕES DE MATRÍCULAS (REMATRÍCULAS), INSCRIÇÕES, FORMAÇÃO DE TURMAS E PREENCHIMENTO DE VAGAS, NOVAS MATRÍCULAS E TRANSFERÊNCIAS DE ALUNOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE ATENDEM À EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (E.J.A).

A Secretária Municipal de Educação do Município de Itirapina-SP, Profª Valéria Maria Feltrin Sanches, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição da República Federativa do Brasil, com destaque aos Artigos 205 a 214;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal 9.394/96;

CONSIDERANDO a Lei Federal 11.274/06 que altera a L.D.B. e torna obrigatório o ensino fundamental aos 06 (seis) anos de idade;

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.796/2013 que altera a L.D.B. e torna obrigatória e gratuita a educação básica dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete anos de idade);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 06/2010;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (E.C.A.);

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.460/17 que trata sobre o atendimento do usuário dos serviços públicos;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de estabelecer diretrizes e procedimentos para o processo de reserva de vagas para o ano letivo de 2027 e a importância de informar e esclarecer à população sobre procedimentos e critérios para o atendimento aos/às alunos/as nas Unidades Escolares municipais.

RESOLVE:

DAS RENOVAÇÕES DE MATRÍCULAS (REMATRÍCULAS), INSCRIÇÕES, INTERESSE DE VAGAS EM CRECHES, FORMAÇÃO DE TURMAS, PREENCHIMENTO DE VAGAS, MATRÍCULAS E TRANSFERÊNCIAS DE ALUNOS/AS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov

Art. 1º As Unidades Escolares municipais devem preparar suas equipes para efetivar os procedimentos de reserva de vagas para o ano letivo de 2027 por meio de atendimento presencial, informar e orientar as famílias, tais como atendimento telefônico e meios impressos, com clareza e precisão das informações acerca do direito ao acesso, e dos prazos e procedimentos necessários em cada uma das etapas do processo descritas nesta Resolução.

Art. 2º As inscrições e matrículas deverão ser realizadas pelos pais/mães e/ou responsáveis legais pelos/as alunos/as, sendo **excepcionalmente** admitida a realização por outros familiares, devidamente justificada. No entanto, as matrículas, bem como as renovações e transferências, somente poderão ser realizadas pelos pais/mães e/ou responsáveis legais, com a apresentação do documento que comprove a guarda da criança.

Parágrafo Único: Na ausência de documento que comprove a guarda emitida judicialmente, a Unidade Escolar deverá realizar o procedimento e notificar o Conselho Tutelar.

Art. 3º A formação de turmas e o preenchimento de vagas para o ano letivo de 2027 incluem as etapas e procedimentos de renovações de matrículas (rematrículas), inscrições, matrículas e transferências, sendo que:

I - A renovação de matrícula (**rematrícula**) consiste na manifestação de pais/mães e/ou responsáveis legais de alunos/as matriculados/as pela continuidade dos estudos na mesma Unidade Escolar, ou em outra Unidade Escolar da rede municipal, assegurando a vaga para o ano letivo seguinte.

II - A **inscrição** consiste na manifestação de interesse de pais/mães e/ou responsáveis legais por uma vaga em Unidade Escolar da rede municipal.

III - A **matrícula** é o efetivo ingresso do/a aluno/a na rede municipal de ensino.

IV - A **transferência** consiste na mudança dos/as alunos/as matriculados/as de Unidade Escolar e/ou de período, mediante o interesse de pais/mães e/ou responsáveis legais e a disponibilidade de vagas.

Art. 4º Compete às Unidades Escolares municipais:

I - orientar os/as responsáveis legais sobre os procedimentos necessários para efetivação de renovações de matrículas (rematrículas), inscrições e transferências;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov

II - zelar pela fidedignidade na coleta, registro dos documentos e correção dos dados necessários ao cadastramento de inscrição.

Art. 5º Os/As responsáveis legais que optem por atendimento escolar distante de sua residência (superior a 1.000m) não terão a concessão de transporte escolar, devendo assinar o Termo de Ciência na Unidade Escolar em que a matrícula será realizada.

Parágrafo único: Em caso de ausência de vaga na escola mais próxima de sua residência, o oferecimento de transporte escolar será analisado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º As informações prestadas no ato da rematrícula, inscrição, matrícula e transferência, bem como os documentos apresentados, são de responsabilidade do/a declarante, nos aspectos civil e penal.

Parágrafo único: Mudanças de contatos telefônicos, endereços e/ou similares, no decorrer do ano letivo, devem ser **imediatamente** comunicadas à Unidade Escolar, para atualização dos cadastros dos/as alunos/as e garantia de atendimento de contatos de emergências.

Art. 7º Não é obrigatório o reconhecimento de firma nos documentos exigidos na presente Resolução, desde que atendidas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 13.726/18.

Art. 8º São considerados documentos de comprovação de residência:

I - contas de água, energia elétrica, telefone fixo, telefone celular, internet e de TV por assinatura, expedida com até dois meses anteriores à data de apresentação em nome dos pais e/ou responsáveis legais;

II - contrato de aluguel em vigor dos pais e/ou responsáveis legais, acompanhado de um dos comprovantes de água, energia elétrica, telefone fixo, telefone celular internet ou de TV por assinatura expedida com até três meses anteriores à data de apresentação em nome do proprietário.

III - Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, acompanhado de um dos comprovantes de contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel, ou TV por assinatura, em nome do proprietário do imóvel.

Parágrafo único: Na ausência dos documentos descritos nos incisos I, II e III, deve-se apresentar Declaração de Residência emitida pela Unidade Básica de Saúde do Município ou preencher Declaração de Residência da Unidade Escolar com assinaturas de duas testemunhas e reconhecimento de firma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov

Art. 9º É vedado condicionar a realização de rematrículas, inscrições, matrículas e transferências a:

I - pagamento de taxas de qualquer natureza;

II - aquisição de uniforme e/ou material escolar;

III - outra exigência de ordem financeira e material.

Art. 10 A formação de turmas por período deverá observar os espaços físicos existentes na Unidade Escolar, adequados ao funcionamento de salas de aula, procedendo à compatibilização de vagas entre as matrículas de novos/as alunos/as, rematrículas e transferências de outras unidades da rede municipal.

Parágrafo único: O quadro de vagas da Unidade Escolar deverá observar:

I - as vagas reais existentes, considerando-se o equilíbrio numérico de alunos/as por turma, por período, por tipo de atendimento (parcial ou integral) e conforme capacidades físicas das salas, de modo a evitar superlotação ou esvaziamento das turmas;

II - a formação de turmas de acordo com o módulo (definição de quantidades aluno/a-turmas), a saber:

Organização turmas de Educação Infantil/ Creches	**Nascidos/as em entre:**
Berçário I	1º/04/2026 a 31/03/2027
Berçário II	1º/04/2025 a 31/03/2026
Maternal I	1º/04/2024 a 31/03/2025
Maternal II	1º/04/2023 a 31/03/2024
OBS.: O ingresso no Berçário I se dará com a 4 meses completos do bebê.	

Organização turmas de Educação Infantil/ Pré-Escola	**Nascidos/as em entre:**
PRÉ I	1º/04/2022 a 31/03/2023
PRÉ II	1º/04/2021 a 31/03/2022

Ensino Fundamental I		**Ensino Fundamental II**
1º ANO		6º ANO
2º ANO		7º ANO
3º ANO		8º ANO
4º ANO		9º ANO
5º ANO		

EJA – Educação de Jovens e Adultos - Ciclo I
EJA – Educação de Jovens e Adultos - Ciclo II

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov

CAPÍTULO I - DAS RENOVAÇÕES DE MATRÍCULAS (REMATRÍCULAS)

Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação priorizará o atendimento de crianças em comprovada situação de risco e em atendimento na Rede de Proteção.

Parágrafo único: As Unidades Escolares que porventura possuem inscritos no ano letivo de 2026 por comprovada situação de risco e/ou vulnerabilidade social deverão contatar os/as responsáveis legais no período de renovações para realizarem a matrícula, a fim de garantir uma vaga no próximo ano letivo (2027).

Art. 12 Os/As responsáveis legais devem proceder à renovação da matrícula (rematrícula) dentro do prazo estabelecido de acordo com o cronograma do ANEXO I desta Resolução.

Art. 13 Em Unidades Escolares que atendem duas etapas de ensino será assegurada a renovação de matrículas, por opção dos pais/mães e/ou responsáveis legais, na mesma Unidade Escolar, da Pré-escola para o Ensino Fundamental.

Parágrafo único: Somente terão o atendimento de transporte escolar urbano, os casos previstos no Decreto Municipal nº 3995, de 10 de janeiro de 2023, que dispõe sobre os critérios para a concessão.

Seção I - EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 14 Para a garantia da continuidade do processo educativo dos/as alunos/as que frequentarão as Unidades Escolares de Educação Infantil no ano letivo de 2027, as renovações de matrículas deverão ser efetivadas no período de acordo com o cronograma do ANEXO I desta Resolução.

Art. 15 As Unidades Escolares deverão solicitar aos pais/mães e/ou responsáveis legais que procedam à renovação da matrícula (rematrícula) para a mesma unidade ou para outra Unidade Escolar mediante interesse e disponibilidade de vagas, preferencialmente mais próxima de sua residência.

Art. 16 Nas renovações de matrículas (rematrículas) para a mesma Unidade Escolar, os pais/mães e/ou responsáveis legais deverão:

I - apresentar documento de identificação com foto do/a responsável legal (RG ou CNH);

II - atualizar os dados do/a aluno/a, quando necessário, incluindo, quando não houver, o CPF ou CIN do/a aluno/a e do responsável;

III - comprovante de residência (original e cópia), neste Município de Itirapina:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov

IV - declaração atualizada de vacina do/a aluno/a (solicitar na Unidade de Saúde de referência da criança/família);

V - cartão do SUS da criança (original e cópia);

VI - apresentar documento que informe o tipo sanguíneo (não obrigatório);

VII - 01 foto 3x4 (não obrigatória);

VIII - assinar a ficha de matrícula, no momento da renovação.

Art. 17 As Unidades Escolares darão prioridade à renovação de matrículas (rematrículas) para atendimento a alunos/as inscritos/as para transferência por comprovada mudança de endereço no ano letivo de 2027.

Art. 18 No período de renovação de matrícula (rematrícula) será facultada a transferência de alunos/as matriculados/as em creches ou em escola de período parcial para escola de período integral mediante manifestação de interesse dos/as responsáveis legais e disponibilidade de vagas.

Art. 19 Para as novas matrículas, quando não houver a contemplação com vaga de período integral, será assegurada a vaga em Unidade Escolar de período parcial, preferencialmente próxima à residência do/a aluno/a.

Art. 20 Os/As alunos/as com seis anos completos ou a completar até 31/03/2027 serão encaminhados para o Ensino Fundamental I (Anos Iniciais), para matrícula, conforme cronograma do ANEXO I desta Resolução, obedecendo os seguintes critérios:

I - possuir irmã/o em Unidade Escolar que atenda o Ensino Fundamental I (Anos Iniciais) em 2027;

II - proximidade de sua residência e disponibilidade de vagas;

II - prioridade de permanência e continuidade nas Unidades Escolares que atendem duas ou mais etapas de ensino, de acordo com disponibilidade de vaga.

Parágrafo único: Para Escolas de Período Integral, será necessária inscrição de interesse e serão seguidos critérios específicos, dispostos no Art. 23 desta Resolução, com divulgação de classificação conforme disponibilidade de vagas, para matrícula dos/as contemplados/as.

Seção II - ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 21 Para a garantia da continuidade do processo educativo aos/às alunos/as que frequentam as Unidades Escolares de Ensino Fundamental em 2026, as renovações de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov

matrículas (rematrículas) para o ano letivo de 2027 serão efetivadas no período descrito no cronograma do ANEXO I desta Resolução, e deverão ser realizadas na própria Unidade Escolar.

§1º No ato da renovação de matrículas os/as responsáveis legais deverão:

I - apresentar documento de identificação com foto do responsável legal (RG ou CNH);

II - comprovante de residência (original e cópia), neste Município Itirapina,

III - atualizar os dados do/a aluno/a, quando necessário, incluindo, quando não houver, o CPF ou o CIN do/a aluno/a e do responsável;

IV - declaração atualizada de vacina do/a aluno/a (solicitar na Unidade de Saúde de referência da criança/família);

V - assinar a ficha de matrícula, no momento da renovação;

VI - apresentar documento que informe o tipo sanguíneo (não obrigatório)

CAPÍTULO III - DA FORMAÇÃO DAS TURMAS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art. 22 A compatibilização entre renovações, inscrições e vagas existentes para cada etapa deverá ser realizada pelas Equipes de Gestão das Unidades Escolares em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Após atendimento à demanda obrigatória dos/as alunos/as com idade a partir de 4 anos (Pré-escola), caso haja espaço físico disponível, poderá ser autorizada a abertura de nova(s) turma(s) de Maternal II em período parcial.

PARA AS TURMAS DE CRECHE (4 MESES A TRÊS ANOS) E ESCOLAS DE PERÍODO INTEGRAL (PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL I - ANOS INICIAIS)

Art. 23 Para novas matrículas em Creches (Berçários) e Escolas de Período Integral (Pré-escola 1), bem como posteriores listas de espera, será necessária **inscrição de interesse** nestas Unidades Escolares, para classificação de acordo com a disponibilidade de vagas, conforme os seguintes critérios de prioridade e publicidade, tendo em vista a equidade social e educacional:

I - Criança em comprovada situação de risco, por encaminhamento e/ou em atendimento da Rede de Proteção;

II - Irmã/o na mesma Unidade Escolar, conforme a Lei Federal nº 13.845, de 18 de junho de 2019;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov

III - Comprovante de inscrição no Cadastro Único, para famílias beneficiárias do Bolsa Família;

IV - Comprovante/Declaração de emprego e renda de responsáveis, classificados em ordem crescente de renda;

V - Comprovante de Endereço, em ordem de proximidade da Unidade Escolar.

§1º São considerados documentos de comprovação de renda:

I - Carteira de Trabalho (cópia ou impressão digital);

II - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e Extrato Bancário (últimos três meses) ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), realizado por contador por meio de notas fiscais.

III - Declaração do/a empregador/a (local de trabalho e salário ou rendimento médio mensal) com firma reconhecida.

IV - Bolsa Família: cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Único emitido pela internet, pelo aplicativo e/ou presencialmente pelos postos de atendimento do Cadastro Único no município (com identificação do/a responsável legal e valor recebido).

§2º Nas Creches, terão vagas garantidas as crianças presentes nas Listas de Espera publicadas no Portal de Transparência do município até 30 de setembro de 2026, devendo os/as responsáveis legais confirmarem o interesse no período de inscrição de interesse, conforme cronograma do ANEXO I desta Resolução.

§3º No ato de inscrição de interesse as os/as responsáveis legais deverão:

I - apresentar documento de identificação com foto do/a responsável legal (RG ou CNH) e certidão de nascimento da criança;

III - comprovante de residência (original e cópia) neste Município Itirapina;

IV - comprovante de renda.

PARA AS TURMAS DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL II - ANOS FINAIS

Art. 24 Para novas matrículas em Escola Municipal de Ensino Fundamental II - Anos Finais, a saber, EMEF Profa. Marilei Schmidt de Oliveira, no bairro Jardim Nova Itirapina, será considerada continuidade de estudos com vaga garantida, concluintes de 5º Ano de 2026 das Unidades Escolares do mesmo bairro, quais sejam:

I - EMEFI Profa. Aracy Leal Bernardi, os/as alunos/as permanecerão matriculados no mesmo período em que estudam em 2026;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov

II - CEI Profa. Dulce de Faria Martins Migliorini, os/as alunos/as serão matriculados no período da manhã, exceto em casos específicos devidamente justificados.

Art. 25 Para concluintes de 5º Ano de 2026 de demais Unidades Escolares municipais, será seguida a compatibilização de vagas da plataforma SED, conforme critérios da RESOLUÇÃO SEDUC Nº 78, de 28/07/2026, e, caso deseje a transferência para a Unidade Escolar Municipal, deverá realizar **inscrição de interesse** na EMEF Profa. Marilei Schmidt de Oliveira, conforme cronograma no Anexo I desta Resolução 04/2026-SME, para classificação de acordo com a disponibilidade de vagas, sendo disponibilizado **preferencialmente** o período da tarde, conforme os seguintes critérios de prioridade e publicidade, tendo em vista a equidade social e educacional:

I - Irmã/o na mesma Unidade Escolar, conforme a Lei Federal nº 13.845, de 18 de junho de 2019;

II - Comprovante de Endereço, em ordem de proximidade da Unidade Escolar e/ou linhas de transporte escolar da/para zona rural;

III - Carta de Intenção e Justificativa e possíveis documentos comprobatórios, para análise pela gestão escolar e SME.

§1º São considerados documentos de comprovação de renda:

I - Carteira de Trabalho (cópia ou impressão digital);

II - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e Extrato Bancário (últimos três meses) ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), realizado por contador por meio de notas fiscais.

III - Declaração do/a empregador/a (local de trabalho e salário ou rendimento médio mensal) com firma reconhecida.

IV - Bolsa Família: cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Único emitido pela internet, pelo aplicativo e/ou presencialmente pelos postos de atendimento do Cadastro Único no município (com identificação do/a responsável legal e valor recebido).

§2º No ato de inscrição de interesse as os/as responsáveis legais deverão:

I - apresentar documento de identificação com foto do/a responsável legal (RG ou CNH) e certidão de nascimento da criança;

III - comprovante de residência (original e cópia) neste Município Itirapina;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov

IV - comprovante de renda.

CAPÍTULO IV - DAS MATRÍCULAS

Art. 26 A realização das matrículas para as crianças fora da escola, ocorrerá nas Unidades Escolares municipais, conforme cronograma do ANEXO I desta Resolução, na ausência de vagas para todas/os, observar-se-ão os critérios do Art. 23 desta Resolução.

Parágrafo único: Em se tratando de inscrições de gemelares (irmãos/ãs gêmeos/as), se ocorrer a contemplação de apenas uma criança, deve-se adotar providência para o atendimento do/a irmão/ã na mesma Unidade Escolar no ato da matrícula.

CAPÍTULO V - DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 27 Os/As pais/mães e/ou responsáveis legais dos/as alunos/as regularmente matriculados/as nas Unidades Escolares da Rede Municipal, interessados em pleitear transferência de Unidade Escolar, deverão realizar inscrição conforme cronograma do ANEXO I desta Resolução, em qualquer Unidade Escolar municipal, e serão classificados conforme critérios a seguir, de acordo com a disponibilidade de vaga na unidade pretendida:

I - Comprovada mudança de endereço no município, mediante a distância igual ou superior a 1.000m da atual residência para a escola em que o/a aluno se encontra matriculado;

II - Remanejamento efetuado pela Secretaria Municipal de Educação;

III - Possuir irmã/o na Unidade Escolar;

§1º Os pedidos de transferência podem ocorrer durante todo ano letivo, **até 30 de novembro de 2027**.

§2º Para as transferências que se enquadram nos itens I, II e III, os alunos deverão continuar frequentando a Unidade Escolar de origem, enquanto aguardam a contemplação da vaga para transferência.

Art. 28 As transferências de período na própria Unidade Escolar em que o/a aluno está matriculado serão realizadas mediante o gerenciamento da unidade, com base nos critérios de prioridade:

I - situação de risco, conforme encaminhamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e/ou da Rede de Proteção;

II - declaração médica sendo a indicação de período em função de problema de saúde do/a aluno/a;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov

III - declaração médica sendo indicação de período em função de problema de saúde dos pais/mães e/ou responsáveis legais do/a aluno/a;

IV - comprovante de indicação ou de realização de tratamento ou atendimento terapêutico do/a aluno/a no mesmo período no qual está matriculado;

V - possuir irmã/o no período pleiteado, matriculada/o na mesma Unidade Escolar;

VI - possuir irmã/o no período pleiteado, matriculada/o em outra Unidade Escolar, mediante consulta na plataforma Secretaria Escolar Digital (SED) ou apresentação da declaração de matrícula;

Parágrafo único: Havendo empate nas solicitações pelo mesmo critério, seguir-se-ão os critérios de prioridade dispostos no Art. 23 desta Resolução.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Rede de Proteção, priorizará o atendimento de crianças inscritas por comprovada situação de risco.

Parágrafo único: Os/As responsáveis legais não interessados no atendimento do/a aluno/a em período integral deverão pleitear transferência para outra Unidade Escolar, conforme estabelecido, preferencialmente na escola mais próxima da residência, mediante a disponibilidade de vaga.

Art. 30 Quanto às crianças na faixa de atendimento obrigatório, com idade a partir de 4 anos, as Equipes Gestoras deverão informar a Secretaria Municipal de Educação quando da existência de demanda reprimida devido à inexistência de vaga, para que seja providenciada a matrícula desses/as alunos/as em Unidade Escolar com disponibilidade de vaga mais próxima da residência, ou abertura de novas vagas ou salas.

Art. 31 Após a efetivação da matrícula, durante todo o ano letivo, os/as alunos/as com ausência consecutiva, sem justificativa nos primeiros 15 (quinze) dias – esgotados os procedimentos de “Busca Ativa” previstos e regulamentados pela Resolução nº 03/2026 SME – terão lançamento de “Não Comparecimento” (NCOM) na Plataforma SED, que será disponibilizado por 5 (cinco) dias consecutivos imediatamente após o término do período de ausência, em conformidade com a RESOLUÇÃO SEDUC Nº 25, de 05/07/2023.

§1º No ato do lançamento do “Não Comparecimento” (NCOM) a Unidade Escolar deverá informar na plataforma SED quais procedimentos de “Busca Ativa” foram realizados, conforme estabelecidos pela SME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov

§2º As evidências e os documentos comprobatórios das ações de "Busca Ativa" deverão ser inseridos no prontuário do/a aluno/a.

Art. 32 Após o ingresso do/a aluno/a e, se houver mudança de endereço, os pais/mães e/ou responsáveis pelo/a aluno/a poderão pleitear transferência através de inscrição para a Unidade Escolar, preferencialmente mais próxima da atual residência, cujo atendimento será realizado mediante a disponibilidade de vaga.

Parágrafo único: No caso de indisponibilidade de vaga, na Unidade Escolar mais próxima da atual residência, o/a aluno/a terá o atendimento de transporte escolar.

Art. 33 Por motivo de melhoria contínua da infraestrutura das Unidades Escolares da Rede Municipal de Itirapina pode haver remanejamento provisório de alunos/as até que as reformas, construções e/ou manutenções sejam concluídas.

Art. 34 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 35 A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itirapina, 31 de agosto de 2026.

Valéria Maria Feltrin Sanches
Assinado de forma digital por Valéria Maria Feltrin Sanches
Dados: 2026.08.31 16:09:47 -03'00'

Profa. Valéria Maria Feltrin Sanches
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov

ANEXO I

Cronograma de Atendimento à demanda de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Matrículas para o Ano Letivo de 2027.

15/06 a 26/06/2026	Atualização cadastral dos/as estudantes em continuidade de estudos (concluído).
15/06 a 26/06/2026	Coleta do quadro resumo (concluído).
22/06 a 31/08/2026	Coleta de Classe e matrícula de estudantes em continuidade de estudos na SED (concluído).
A partir de 01/092026	**Rematrículas** dos/as alunos/as em continuidade de estudos, conforme cronograma a ser divulgado por cada Unidade Escolar.
01 a 11/09/2026	**Chamada Pública** para alunos/as fora da escola (via Inscrição de Interesse).
08/09 a 15/09/2026	**Inscrição de interesse** em vagas/matrículas para 2027 nos seguintes segmentos/Unidades Escolares: **Período Integral (Creches e PRÉ I)** **Creches:** Creche Municipal Ana Cândida Rossler; e Creche Escola Profa. Simone de Lima. **PRÉ I:** CEI Prof.ª Dulce de Faria Martins Migliorini; e CEI Prof.ª Hilda Barros. **Período Parcial (Maternal II e 6º Ano)** **Maternal II:** EMEI Prof.ª Eneida Cário Cornachioni; **6º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais:** EMEF Prof.ª Marilei Schmidt de Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua 04, nº 462 – Centro - Itirapina, SP – CEP 13530-025
(19) 3575-4008 / 3575-4070
e-mail: educacao@itirapina.sp.gov

25/09/2026	Divulgação de classificação para vagas nas Creches, Maternal II da EMEI Prof.ª Eneida Cário Cornachioni, Escolas de Período Integral CEI Prof.ª Dulce de Faria Martins Migliorini e CEI Prof.ª Hilda Barros. Os alunos/as não contemplados serão encaminhados para as Escolas de Período Parcial.
28/09 a 09/10/2026	**Matrícula:** Alunos/as fora da escola nas modalidades Ensino Infantil (pré-escola) e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano); Alunos/as classificados para vagas nas Creches, Maternal II da EMEI Prof.ª Eneida Cário Cornachioni e Escolas de Período Integral CEI Prof.ª Dulce de Faria Martins Migliorini e CEI Prof.ª Hilda Barros Alunos/as da Fase de Definição (PRÉ I e 1º Anos).
A partir de 20/10/2026	Cadastramento/inscrição dos candidatos às vagas na rede pública, inclusive na modalidade EJA, que não se inscreveram no prazo previsto para o processo, bem como daqueles que foram matriculados após a Fase de Definição.
03 a 19/11/2026	Digitação (seleção) da matriz curricular pelas escolas e homologação, para definição das salas/aulas para atribuição.
14 a 18/12/2026	Digitação do rendimento final das escolas municipais.
Janeiro/2027	Divulgação das listas e Matrículas de 6º Ano da EMEF Prof.ª Marilei Schmidt.
Após o início das aulas e decorrido o prazo (15 dias de ausência mais 5 dias para homologação no sistema) para o registro de "Não Comparecimento" (NCOM): Inscrição por Transferência e por Intenção de Transferência de matrícula.	

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – NONAGÉSIMA TERCEIRA TURMA

APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A **Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, com base na legislação vigente, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público nº 001/2023, para assumir o respectivo emprego permanente do Funcionalismo Público Municipal, o qual deverá comparecer junto ao prédio da Secretaria Municipal de Administração – Departamento Pessoal, sito à Avenida Um, nº 10, Centro, no horário das 13h00min às 17h00min de Segunda a Sexta-Feira, para as devidas providências.

1 – CONVOCADO:

Emprego	Nome	Classificação	Nº. Inscrição
SECRETÁRIO ESCOLAR	EDVALDO DUARTE BILOTTI	10º Lugar	0001837

2 – O Candidato terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de sua convocação, comunicada através de Telegrama (via Correio), para manifestar interesse em assumir o emprego, **munido da documentação exigida no Edital (transcrita abaixo no Anexo I)**, para o qual foi aprovado. A omissão ou negação do candidato será entendida como desistência da nomeação.

Itirapina, 26 de agosto de 2026.

Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Itirapina

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ANEXO I

- ☐ Número de Conta Bancária (Conta Corrente): **BANCO BRADESCO;**
- ☐ Currículo;
- ☐ Carteira Profissional e cópias onde constam foto e qualificação civil;
- ☐ Cópia dos 03 últimos registros da CTPS;
- ☐ Cópia do Cartão PIS/PASEP;
- ☐ Cópia Documento de Identidade - RG (frente e verso);
- ☐ Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- ☐ Cópia Título de Eleitor;
- ☐ Certidão de Quitação Eleitoral;
- ☐ Cópia Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- ☐ Cópia da Caderneta de Vacinação (com as vacinas atualizadas);
- ☐ Cópia de Comprovante de vacinação COVID-19;
- ☐ Cópia Comprovante de Escolaridade- conforme edital
- ☐ Cópia Comprovante de Residência no próprio nome (Conta de Água, Luz ou Telefone);
- ☐ Atestado de Antecedentes Criminais (e/ ou Protocolo);
- ☐ 01 Foto 3 X 4 (Recente);
- ☐ Cópia Certificado de Reservista;
- ☐ Declaração de compatibilidade de horário;
- ☐ Cópia Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos, com as respectivas Carteiras de Vacinação, Declaração de Frequência Escolar e CPF;
- ☐ Cópia Certidão de Nascimento e CPF dos filhos maiores de 14 anos (até 21 anos) para fins de Imposto de Renda;
- ☐ Declaração de Imposto de Renda Completa ou Declaração de Bens.

2